



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) - [Info@serrana.sp.gov.br](mailto:Info@serrana.sp.gov.br) - 16 3987 9244



LEI Nº 1.721/2015

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO A “SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL OU BAIXA VISÃO”.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a “ Semana Municipal da Pessoa com deficiência visual ou com baixa Visão”.

**Art. 2º.** A “ Semana Municipal da Pessoa com deficiência visual ou com Baixa Visão” acontecerá anualmente, na semana do dia 13 de dezembro.

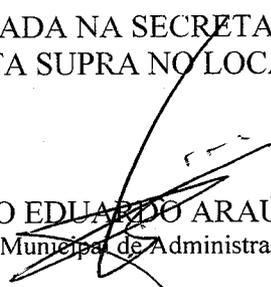
**Art. 3º.** A “ Semana Municipal da Pessoa com deficiência visual ou com Baixa Visão” tem como objetivo promover o debate e a reflexão em torno das dificuldades e do preconceito enfrentados pelas pessoas com deficiência visual, por meio de eventos, palestras e seminários.

**Art. 4º.** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA  
09 de dezembro de 2015.

  
JOÃO ANTONIO BARBOZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças